



SINDIPAR

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Paraná

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SETOR SAÚDE – SINDIPAR - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 2008-2010

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si fazem o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ – SINDIPAR**, CNPJ: 76.682.988/0001-88. Código da Entidade: 024.392.88265-2. Presidente: Luis Rodrigo Schruher Milano, CPF 752.814.499-15 e de outro lado, o **SINDICATO DOS FONOAUDIÓLOGOS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: 40.375.420/0001-77, PROCESSO SINDICAL: 46.000.001936/2002-29, Endereço: Rua Ébano Pereira, 164 – conjunto 22, CEP 80420-240 - Curitiba – Paraná, através de sua Presidente Maria Patrícia do Nascimento; **SINFITO - SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS , TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES DE FISIOTERAPIA E AUXILIARES DE TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: 40.303.117/0001-69, PROCESSO SINDICAL: 2400.004747, CARTA SINDICAL – Livro 110 – Fls 043 – Ano 1988, Endereço: Rua Alferes Poli, 311 - Bloco B - CJ. 03, CEP: 80230-090 - CURITIBA – PR, por seu Presidente Woldir Wosiacki Filho, CPF ; 631.972.519-20 - RG. 1.455.545-5 - SSPR ; **SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO PARANÁ**. R: Dr Muricy, 390 conj. 201 2º Andar, Cep: 80.010-120 - Centro - Curitiba/PR, CNPJ: 77.954.519/0001-33, Cód da Entidade: 012.228.49514-1, por seu Presidente Rubens Marcondes Weber, CPF: 318.212.789-68; infra-assinados, por seu presidentes, ficam estabelecida as seguintes cláusulas:

1 - ABRANGÊNCIA:

Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antônio Olinto, Araucária, Assis Chateaubriand, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Diamante D'Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraqueçaba, Guaratuba, Lapa, Mandirituba, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Matinhos, Medianeira, Mercedes, Missal, Morretes, Nova Santa Rosa, Ortigueira, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Paranaguá, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Ramilândia, Reserva, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São José dos Pinhais, São Miguel do Iguaçu, Telêmaco Borba, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo, Tupãssi e União da Vitória.

2 - VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência por um ano, a partir de primeiro de maio de 2008 e com término previsto para 30 de Abril de 2010.

3 - PISO INICIAL

O piso salarial para **fisioterapeutas e nutricionistas**, a partir de primeiro de maio de 2008, fica fixado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Parágrafo único: É vedado o pagamento de salário inferior ao piso consignado para as categorias de nível superior nesta CCT, para todos os representados pelos Sindicatos signatários, ressalvada a contratação proporcional prevista na Cláusula 10 da Norma Coletiva.

4 - ADESÃO A CCT DA CATEGORIA PREPONDERANTE

A categoria obreira aqui representada adere, nas demais cláusulas, as normas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho que regulamenta os contratos de trabalho da categoria preponderante, inclusive no que tange aos prazos de discussão das cláusulas de cunho econômico. Excetuam-se as cláusulas 05, 38, 66 e 69.

5 - DA JORNADA DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS

Aos fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no exercício de suas atividades será resguardado o cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional na forma da respectiva legislação.


6 - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

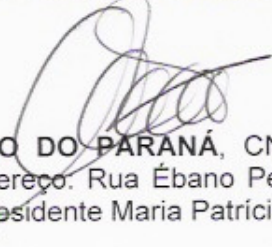
Os Sindicatos signatários passam a integrar o Comitê Intersindical de Conciliação Prévia – CICOP Saúde, aderindo integralmente ao seu Estatuto, bem como às disposições da Cláusula 63 e 63-A da CCT Sindipar/Sindesc.

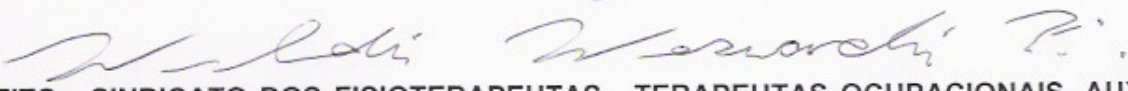
6 - FORO

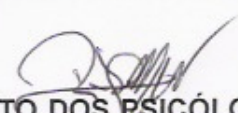
Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação ou cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Curitiba, 10 de setembro de 2008.


SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ,
CNPJ. 76.682.988/0001-88, Código da Entidade: 024.392.88265-2. Presidente: Luis Rodrigo Schruber
Milano, CPF 000.421.109-04.


SINDICATO DOS FONOAUDIÓLOGOS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 40.375.420/0001-77,
PROCESSO SINDICAL: 46.000.001936/2002-29, Endereço: Rua Ébano Pereira, 164 – conjunto 22,
CEP 80420-240 - Curitiba – Paraná, através de sua Presidente Maria Patrícia do Nascimento, CPF


SINFITO - SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES
DE FISIOTERAPIA E AUXILIARES DE TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ,
CNPJ: 40.303.117/0001-69, PROCESSO SINDICAL: 2400.004747, CARTA SINDICAL – Livro 110 –
Fls 043 – Ano 1988, Endereço: Rua Alferes Poli, 311 - Bloco B - CJ. 03, CEP: 80230-090 - CURITIBA
– PR, Presidente Woldir Wosiacki Filho, CPF ; 631.972.519-20 - RG. 1.455.545-5 – SSPR


SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO PARANÁ. R: Dr Muricy, 390 conj. 201 2º Andar,
Cep: 80.010-120 - Centro - Curitiba/PR, CNPJ: 77.954.519/0001-33, Cód da Entidade: 012.228.49514-
1, Presidente Rubens Marcondes Weber, CPF: 318.212.789-68

46212.014381/2008 85
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
Nos termos do art. 614 da CLT, o presente instrumento
Coletivo de Trabalho foi recebido para fins exclusivamente
administrativos, não tendo sido apreciado o mérito.
Curitiba, 26 de Setembro de 2008

Vera Lúcia Ferreira de Souza - Matr. 1103766
Serviço de Relações do Trabalho/SRTE/PR
